



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.315/2011.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto ao Orçamento Geral do Município de Farias Brito do corrente exercício financeiro, nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar para reforçar dotações orçamentárias do Poder Legislativo local, como segue:

0001 - Câmara Municipal de Farias Brito

01.031.0002.2.001 - Manutenção da Casa Legislativa

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

18.000,00

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

12.000,00

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

23.600,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.002 - Manutenção e Coordenação do Gabinete do Prefeito

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP 63.185-000

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica

43.600,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

20.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 16 de março de 2011.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP 63.185-000

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335